PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.572, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 1º da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a doação de terreno à M.L. FRANCIOSI & CIA. LTDA. ME".

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa M.L.FRANCIOSI & CIA. LTDA. ME, situada na Rua Jurutau, 1695 – Parque Industrial III, inscrita no CNPJ sob nº 80.191.182/0001-64, o lote de terras sob nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/7, com área de 1.690,25 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 14.162 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/12/08
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.572, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre alteração da súmula e do art. 1º da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Súmula da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a doação de terreno à M.L. FRANCIOSI & CIA. LTDA. ME".

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 1.840, de 01 de março de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa M.L.FRANCIOSI & CIA. LTDA. ME, situada na Rua Jurutau, 1695 – Parque Industrial III, inscrita no CNPJ sob nº 80.191.182/0001-64, o lote de terras sob nº 191/D/12-EIF/17-195-A/1-B/7, com área de 1.690,25 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 14.162 do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ PONTES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 04 / 12 / 08
Graziela de Carvalho